

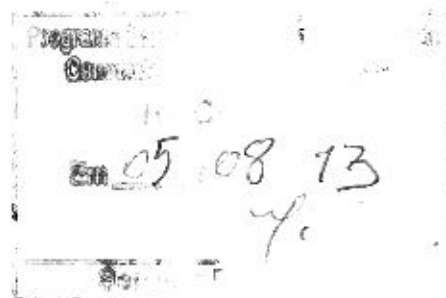
São Paulo, 1º de agosto de 2013.

Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado do Ceará – DECON/PROCON

R. Barão de Aratanha, nº 100 – Centro – Fortaleza

CEP 60050-070

Ref.: Recall – Chery



Prezados Senhores,

Chery Brasil Fabricação Importação e Distribuição de Veículos Ltda. ("Chery Brasil"), com sede na Cidade de Jacareí, Estado de São Paulo, na Avenida Conselheiro Antônio Prado, 400, CEP: 12.307-410, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.637.366/000155, tel. 11-4602-9700, nos autos do Processo de Chamamento nº 08012.008051/2012-02, por meio de seu representante, vem, respeitosamente, à presença de V. Sas., prestar os seguintes esclarecimentos.

Em cumprimento ao artigo 7, inciso I, da Portaria Nº 487, de 15 de março de 2012, do Ministério da Justiça, e ao artigo 3, da Portaria Conjunta Nº 69, de 15 de dezembro de 2012, do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN (em conjunto, "Portarias"), a Chery Brasil apresenta relatório preliminar de atendimento ao recall dos veículos dos modelos Figo e Cielo, da marca Chery (doc. 1), atualizado até o mês de julho de 2013, informando a quantidade de veículos reparados pelas concessionárias da Chery Brasil e sua respectiva distribuição pelas unidades federativas.

A Chery Brasil reitera seu compromisso de dar integral cumprimento à campanha de recall, em respeito aos seus clientes/consumidores e em estrita observância ao Código de Defesa do Consumidor e às Portarias e permanece à inteira disposição de V. Sas. para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais julgados necessários.

Atenciosamente,

Chery Brasil Fabricação Importação e Distribuição de Veículos Ltda.
p.p. Dejun Wu

A handwritten signature in black ink, appearing to be "Dejun Wu", written over a horizontal line.